



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA PÓRTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro de Souza Leão França, brasileiro, professor, portador (a) do RG nº. 2.833.867 – SDS/PE e do CPF nº. 509.426.384-68 nomeado(a) pela Portaria nº. 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, portador da matrícula funcional nº 0053784, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PÓRTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediado(a) na Av. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos – São Paulo-SP; CEP: 01205-905, representado pelo Sr. Roberto de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 18.304.552-X expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 115.838.468-83, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23300.012997/2022-43 e em observância às disposições a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é:

1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/10/2023 a 03/10/2024, *com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1. O valor anual da contratação é de R\$ 5.912,57 (Cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).
2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*
3. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170912;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP0100N ;

Nota de Empenho: 2022NE127.

1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **2. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação .

## **3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

*Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2023*

Mauro de Souza Leão França

*Representante legal da CONTRATANTE*

*Roberto de Souza Dias*

*Representante legal da CONTRATADA*

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma  
SOUZA:205408 digital por NEIDE  
56851 OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851



---

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Souza Leao Franca, Diretor(a)-Geral**, em 28/09/2023, às 13:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



---

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Dias, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 16:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0) informando o código verificador **0884085** e o código CRC **482F9F03**.

---